PROC. 082/96
FOLHA 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 64 /GP/96 82 EM, 12 DE MARÇO DE 1996.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 577 de 82 de março de 1996, que altera a redação de dispositivos da lei nº 556, de 30 de outubro de 1995, para análise e deliberação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observada, na sua tramitação, o regime de urgência, inclusive, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRAZ RESENDE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 12/03/96
Horas: 8hs 30 min
Chefe

PROC. 082/96
FOLHA 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

MENSAGEM Nº 566

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a este Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 577 de 12 de março de 1996, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 556, de 30 de outubro de 1995, para que se proceda a sua análise e deliberação.

De acordo com as normas oriundas da supervisão do PACS/SESAU, o enfermeiro para participar do programa, deve possuir vínculo com a Administração Municipal ou estar à sua disposição, razão pelo qual se faz necessário a alteração na lei municipal que autoriza as admissões, razão pelo qual apresentamos a presente proposta.

Assim, Senhores Vereadores, é com esta concepção que submetemos a análise e deliberação, a presente matéria, pelo qual, aguardamos a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em de março de 1996.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / Unan.
Em: 01 / 04 / 96

PROC. 082/96
FOLHA 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 577 DE 2 DE MARÇO DE 1996.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / Unan
Em: 25 / 03 / 96

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 556, DE 30 DE OUTUBRO DE 1995"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 556, de 30 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º).....

Parágrafo único - A admissão deverá ser precedida de processo seletivo, realizado pela Coordenação Estadual do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ou por outro que for designado, com exceção aos enfermeiros, que deverão possuir vinculo com a Administração Municipal ou posto à sua disposição.

Art. 2º) O § 3º do art. 2º, da Lei nº 556, de 30 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º).....
.....

§ 3º) O Agente Comunitário de Saúde admitido, na forma desta lei, perceberá como contraprestação dos serviços, a gratificação por produtividade, na forma do anexo a esta lei, cujo teto mínimo é estabelecido em um salário mínimo, se outro não for estabelecido pelo Ministério da Saúde.

PROC. 082/96
FOLHA 005

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 577 DE 12 DE MARÇO DE 1996

Art. 3º) Fica acrescido ao art. 2º, da Lei nº 556, de 30 de outubro de 1995, o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 2º).....

.....

§ 4º) Os enfermeiros perceberão a gratificação de que trata o anexo desta lei, até o limite máximo de 528 (quinhentos e vinte e oito) procedimentos estabelecidos pela PACS/SESAU.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO